

EDITAL 2016

Concurso para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Gastroenterologia Pediátrica

Pelo presente edital, a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) e a Federação Brasileira de Gastroenterologia (FBG), através da Comissão Paritária formada por membros de ambas, fazem saber que estarão abertas as inscrições do Concurso para Obtenção do Certificado com Área de Atuação em Gastroenterologia Pediátrica, em convênio com a Associação Médica Brasileira (AMB).

1) DAS INSCRIÇÕES

1.1) A inscrição no presente concurso implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.2) Requisitos para efetuar a Inscrição

1.2.1) Carteira do Conselho Regional de Medicina – CRM (Registro Definitivo) **com** Certidão de Regularidade para o Exercício Profissional atualizada fornecida pelo CRM no qual o candidato tem inscrição primária; caso o candidato tenha inscrição secundária, deverá apresentar a Certidão de Regularidade das duas inscrições.

1.2.2) Comprovar possuir **Título de Especialista em Pediatria (TEP)** conferido pela SBP/AMB **ou** **Título de Especialista em Pediatria (TEP)** conferido pela **Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)** **ou** **Título de Especialista em Gastroenterologia** conferido pela FBG/AMB **ou** **Título de Especialista em Gastroenterologia** conferido pela **Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)**.

1.2.3) Comprovar possuir **pelo menos 1 (um)** dos itens abaixo descritos:

- A. **Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Gastroenterologia Pediátrica**, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica(CNRM), com duração de 2 anos. **(Vide errata)**
- B. **Certificado de conclusão de Estágio/Especialização em Gastroenterologia pediátrica, com duração de 2 (dois) anos em tempo integral (1790 horas)** realizado em Instituição reconhecida pela SBP e FBG, conforme item 6 deste edital.
- C. **Comprovar a atuação em atividades profissionais na área de Gastroenterologia pediátrica por um período mínimo de 04 (quatro) anos.** O candidato deverá anexar à ficha de inscrição uma

declaração conforme **modelo anexo I** em papel timbrado da(s) Instituição(ões) em que **exerce** atividade exclusiva na área de atuação em Gastroenterologia Pediátrica, assinada e carimbada pelo Diretor da Instituição ou pelo Departamento de Recursos Humanos ou autoridade responsável. Nesta declaração deverão constar as atividades que o candidato exerce na área de Gastroenterologia Pediátrica, de modo detalhado. Além disso, deverá o candidato ser apresentado por 2 (dois) associados da SBP **portadores do Certificado de Área de Atuação em Gastroenterologia Pediátrica conferido pela AMB/SBP/FBG** através de uma declaração conforme **modelo anexo II** e comprovar **através de cópias simples (anexando à ficha de inscrição)** a participação em atividades da área de Gastroenterologia Pediátrica, devendo atingir no mínimo 100(cem) pontos, conforme tabela abaixo do presente edital. Somente serão consideradas para cômputo de pontos as atividades científicas e acadêmicas e participação em eventos dos últimos 5 (anos) anos (**a partir de janeiro de 2011**). O candidato deverá apresentar comprovantes da atuação em atividades profissionais e comprovantes de participação em atividades na área de gastroenterologia pediátrica, conforme tabela abaixo.

EVENTOS	PONTOS
Congresso Nacional de Gastroenterologia Pediátrica	20
Congresso de Gastroenterologia Pediátrica no Exterior	5
Congresso/Jornada Regional Estadual de Gastroenterologia Pediátrica	15
Congresso Relacionado a Gastroenterologia Pediátrica com apoio da SBP/Filiadas e ou FBG/Filiadas	10
Outras Jornadas, Cursos e Simpósios relacionados a Gastroenterologia Pediátrica	0,5 ponto/hora (mín. 2hs/máx. 10hs.)
Programa de Educação à Distância de Gastroenterologia Pediátrica por Ciclo	0,5 ponto/hora (mín. 1h/máx. 10hs.)
ATIVIDADES CIENTÍFICAS	PONTOS
Artigo Publicado em Revista Médica com abordagem em Gastroenterologia Pediátrica	5
Capítulo em Livro Nacional ou Internacional com abordagem em Gastroenterologia Pediátrica	5
Edição Completa de Livro Nacional ou Internacional de Gastroenterologia Pediátrica	10
Palestrante sobre tema de Gastroenterologia Pediátrica em Evento Nacional apoiado pela SBP/FBG	5
Palestrante sobre tema de Gastroenterologia Pediátrica em Evento Internacional	5
Palestrante sobre tema de Gastroenterologia Pediátrica em Evento Regional ou Estadual	2
Apresentação de Tema Livre ou Pôster sobre Gastroenterologia Pediátrica em Congresso ou Jornada	2 (máx. 10)

ATIVIDADES ACADÊMICAS	PONTOS
Participação em Banca Examinadora de Gastroenterologia Pediátrica (Mestrado, Doutorado, Livre Docência e Concurso público)	5
Mestrado (Temas de Gastroenterologia Pediátrica ou áreas correlatas)	15
Doutorado ou Livre Docência (Temas de Gastroenterologia Pediátrica ou áreas correlatas)	20
Coordenação de Programa de Residência Médica em Gastroenterologia Pediátrica	5 por ano

2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1) A inscrição somente poderá ser efetuada a partir da **publicação deste edital** até o dia **15/04/2016** por meio da internet.

2.2) A inscrição deverá ser realizada até o dia **15 de abril de 2016** e o boleto estará disponível para o pagamento em **48 horas úteis** após o preenchimento da ficha de inscrição nos sites www.sbp.com.br ou www.sbp.processoseletivo.org. **O pagamento deverá ser realizado até o vencimento exposto no boleto.** Após estas operações, deverá o candidato proceder à entrega, impreterivelmente, **até o dia 20 de abril de 2016**, durante o horário comercial (dias úteis) **na SBP** cujo endereço consta a seguir ou encaminhar, obrigatoriamente através de **SEDEX/FEDEX** para a mesma **até o dia 20 de abril de 2016**, cópia da ficha de inscrição preenchida através da Internet, comprovante de pagamento da taxa de inscrição, bem como todos os documentos exigidos no presente edital, que deverão ter suas **cópias autenticadas**, exceto os documentos relacionados na tabela de pontuação da opção "C" do subitem 1.2.3 que poderão ser enviados sem autenticação.

2.2.1) Sociedade Brasileira de Pediatria - SBP

A/C Setor de Certificados e Títulos.

Rua Santa Clara, 292

Copacabana – Rio de Janeiro – RJ

CEP 22041-012

Telefone: (21) 2548-1999

2.3) O valor da taxa de inscrição para associados adimplentes da SBP **ou** da FBG **ou** AMB é de **R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)** e para os demais candidatos é de **R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)**.

2.3.1) O candidato adimplente da **AMB** ou **FBG** deverá apresentar a declaração de regularidade com a instituição através do envio do documento digitalizado para o e-mail ana.santos@sbp.com.br até o dia **08 de abril de 2016**. Somente após o envio da comprovação o sistema de inscrição será habilitado para que o boleto seja gerado com o desconto no período de inscrição disposto no item 2.3.

2.3.2) Não serão aceitos pedidos de isenção ou devolução de pagamento do valor da taxa de inscrição.

2.4) A Sociedade Brasileira de Pediatria e a Federação Brasileira de Gastroenterologia não se responsabilizam por problemas na inscrição via Internet motivadas por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem transferência de dados.

2.5) O pagamento da taxa de inscrição, bem como a entrega ou envio de todos os documentos, deverão ser realizados, impreterivelmente, até o dia **20/04/2016**. O candidato deverá manter em seu poder **cópia do comprovante da taxa de inscrição e comprovante de entrega ou envio de toda a documentação à SBP.**

2.6) O candidato deverá se certificar que a documentação enviada ou entregue está completa, pois não serão aceitas inclusões de documentos após a data limite para as inscrições e também, como descrito no **item 2.3.1**, não haverá devolução da taxa de inscrição.

2.7) A inscrição será confirmada somente após análise pela Comissão Paritária do Concurso, que aferirá se o candidato preenche os requisitos e exigências constantes deste edital e após recebimento do valor correspondente à taxa de inscrição. A inscrição que não preencher os requisitos e exigências constantes deste edital será considerada insubsistente.

2.7.1) A Comissão divulgará no site da SBP, até o dia **23/05/2016** a confirmação da inscrição dos candidatos que atenderam a todas as exigências deste edital contendo data, local e horário das provas. É de exclusiva responsabilidade de o candidato verificar a confirmação da sua inscrição, data, local e horário exato das provas no site da SBP.

2.8) O candidato portador de deficiência que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la fazendo a opção na ficha de inscrição, durante o período de inscrição determinado no item 2.1.

2.8.1) A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal n.3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.5.296, de 02 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.

2.8.2) As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto n.3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida.

2.8.3) O candidato portador de deficiência, **no ato da inscrição**, deverá proceder da seguinte forma:

2.8.3.1) informar se é portador de deficiência;

2.8.3.2) selecionar o tipo de deficiência;

2.8.3.3) especificar a deficiência;

2.8.3.4) informar se necessita de condições especiais para a realização das Provas.

2.8.4) A realização de Provas em condições especiais para o candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do Exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, conforme prazo determinado no **item 2.1** e cumprir o estabelecido no **item 2.8.3 e seus subitens**, e ainda está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela SBP.

2.8.5) O local da realização das Provas, para o candidato portador de deficiência, será acessível conforme a deficiência. A não solicitação de condições especiais para a realização da Prova, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das Provas, e o candidato terá as Provas preparadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da Prova ou posteriormente.

2.8.6) Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no **item 2.8.3 e seus subitens**, não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

2.8.7) O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das Provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que deverá justificar a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do art. 40, do Decreto Federal n.3.298/1999, à **Sociedade Brasileira de Pediatria– Exame para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Gastroenterologia Pediátrica-Ref. Condição Especial/ Tempo Adicional–Rua Santa Clara, 292- Copacabana /RJ – CEP 22041-012 via SEDEX/FEDEX**, impreterivelmente, com data de postagem até o dia **20 de abril de 2016**.

2.8.8) O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.8.9) A SBP informará, até o dia **13 de maio de 2016**, eventual indeferimento do pedido de condições especiais, através do envio de mensagem para o e-mail informado na ficha de inscrição.

2.9) O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas, no pedido de Inscrição.

2.9.1) O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever e/ou que tenha apresentado qualquer documento inverídico e/ou que não possa satisfazer todas as exigências deste Edital, terá cancelada a sua inscrição.

2.9.2) Como consequência, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que tenham sido aprovados nas Provas e Exames.

3) PROVA

3.1) O Concurso consistirá na aplicação de 2 (duas) provas em um único dia.

3.2) Prova teórica constituída de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, e apenas 1 (uma) opção correta. Esta prova valerá 10 pontos (0,2 pontos por questão).

3.2.1) O candidato deverá transcrever as respostas das questões da prova teórica para a folha de respostas que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato. Não haverá substituição da folha de respostas. Será atribuída NOTA ZERO na correção da folha de respostas à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada e com emenda e/ou rasura.

3.3) Prova teórico - prática, baseada em casos clínicos simulados e/ou por imagens de cortes histológicos e/ou por imagens (Radiografias com ou sem contraste, Tomografia computadorizada ou Ressonância magnética), constituída de 10 (dez) questões discursivas e/ou de múltipla escolha, totalizando 10 (dez) pontos. Somente será corrigida a prova teórico – prática dos candidatos que tenham atingido índice igual ou superior a **65%** de acertos na prova teórica (item 3.2) **O candidato que não atingir índice igual ou superior a 65% de acertos na prova teórica será eliminado do Concurso.**

3.3.1) As respostas das questões da prova teórica - prática deverão ser inseridas pelo candidato no espaço destinado no caderno de questões/respostas que será o único documento válido para a correção. Não haverá substituição do caderno de questões/respostas. Será atribuída nota zero, na correção do caderno de questões/respostas, à questão de múltipla escolha com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada e com emenda e/ou rasura. No caso de questões discursivas só será considerado para correção o que estiver escrito dentro do espaço destinado à resposta.

3.4) A nota final do concurso será calculada pela seguinte fórmula:

NOTA FINAL= (6 x nota da prova teórica)+(4 x nota da prova teórico-prática)

10

Somente será calculada a nota final dos candidatos que não tiverem sido eliminados na prova teórica.

3.4.1) **Serão aprovados no concurso aqueles não eliminados na prova teórica e que obtiverem como nota final no mínimo 70% da média aritmética das 3 (três) melhores notas finais obtidas no concurso, mesmo que eventualmente possam ser iguais.**

3.5) As provas acima mencionadas têm sua aplicação prevista para o dia **28 de junho de 2016 a partir da 09 horas** (horário de Brasília) durante o 16º Congresso Brasileiro de Gastroenterologia Pediátrica que será realizado em Vitória – ES de **28 de junho a 01 de julho de 2016.**

3.6) Somente será admitido ao local das provas o candidato que estiver munido do original do seu documento de identidade, sendo aceita Carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina ou Passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação emitida nos termos da Lei Federal n.º 9503/97 (com foto) ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social; de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

3.6.1) O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (retrato e assinatura).

- 3.6.2)** Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.
- 3.7)** O candidato deverá comparecer no local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início.
- 3.8)** Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada das provas acima descritas, nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do concurso o candidato que faltar a qualquer uma das provas.
- 3.9)** Nenhum candidato fará as provas fora do dia e horário fixados.
- 3.9.1)** As provas descritas nos itens 3.2 e 3.3 serão entregues simultaneamente ao candidato, que terá 4 (quatro) horas para a finalização de ambas.
- 3.10)** Não será permitido, em ambas as provas, nenhum tipo de consulta a livros, periódicos, compêndios e revistas ou qualquer material que contenha informações sobre medicina, bem como porte ou utilização de meios eletrônicos que possibilitem comunicação à distância, comunicação interpessoal.
- 3.11)** Não será admitido o ingresso de candidato nos locais de realização das provas após o horário fixado para seu início.
- 3.12)** Será eliminado do concurso o candidato que:
- 3.12.1)** Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido o período fixado para saída;
- 3.12.2)** Não devolver a Folha de Respostas da prova descrita no item 3.2 e o caderno de questões/respostas da prova descrita no item 3.3, ou ainda, qualquer outro material utilizado nas provas ;
- 3.12.3)** Durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma;
- 3.12.4)** Utilizar-se de livros, periódicos, compêndios e revistas ou qualquer material que contenha informações sobre medicina;
- 3.12.5)** Estiver portando e/ou utilizando de qualquer equipamento eletrônico de comunicação;
- 3.12.6)** Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 3.13)** Não haverá prorrogação de tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala da prova, por qualquer motivo.
- 3.14)** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos.

3.14.1) O candidato que não observar o disposto no item anterior, insistindo em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar termo desistindo do Concurso e, caso se negue, deverá ser Lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo executor.

3.15) Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto das provas após decorrida uma hora do início das mesmas, por motivo de segurança.

3.16) Não será permitida, durante a realização das Provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela SBP nos locais da realização das Provas, ressalvado o que consta no **item 3.17** deste Edital.

3.17) A candidata lactante, que necessitar amamentar durante a realização das Provas, poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no subitem **3.17.5** deste Edital.

3.17.1) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.17.2) Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Concurso.

3.17.3) A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Exame.

3.17.4) A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

3.17.5) A solicitação deverá ser feita no ato da inscrição ou em até 10(dez) dias úteis antes da data da realização das Provas, por meio de requerimento, datado e assinado, **enviado por SEDEX/FEDEX, à SBP no endereço Rua Santa Clara, 292- Copacabana /RJ – CEP 22041-012 - Ref. Prova do Título de Especialista de Gastroenterologia Pediátrica 2016/Candidata Lactante.**

3.17.6) A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no **subitem 3.17.5**, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local da realização das Provas.

3.17.7) O atendimento às condições solicitadas na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no **subitem 3.17.5** ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela SBP.

4) DO GABARITO, DOS RESULTADOS E RECURSOS

4.1) O gabarito oficial preliminar da prova teórica estará disponível nos sites da SBP (www.sbp.com.br) e FBG (www.fbg.org.br) a partir do dia 04/07/2016.

4.2) O candidato que se julgar prejudicado após a publicação do gabarito da prova teórica poderá recorrer até o 06/07/2016. após divulgação do gabarito oficial preliminar , **na forma estabelecida no item 4.4.**

4.2.1) Não haverá recursos da prova teórico – prática.

4.3) A lista dos aprovados no Concurso, será divulgada até o dia **30/08/2016, no site da SBP** (www.sbp.com.br) **e site da FBG** (www.fbg.org.br), juntamente com as 3 (três) maiores notas finais obtidas no concurso.

4.4) O recurso deverá:

- Ser feito por escrito e assinado pelo candidato ou seu procurador legal, dirigido à Comissão Paritária, postado através do SEDEX, para a sede da SBP (Rua Santa Clara, nº 292, Copacabana – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22041-012), dentro do prazo estabelecido no item 4.2.
- Ser acompanhado de todos os documentos e fundamentações que o candidato considere úteis à apreciação do recurso.
- Conter endereço completo para correspondência.

4.5) O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida por autenticidade. O mandato ficará retido.

4.6) Os recursos serão decididos soberanamente pela Comissão Paritária do Certificado de Área de Gastroenterologia Pediátrica, e o resultado será divulgado nos sites da SBP (www.sbp.com.br) e FBG (www.fbg.org.br) até o dia **18/07/2016**. As alterações de gabarito, após a avaliação dos recursos também serão divulgadas, através dos sites da Sociedade Brasileira de Pediatria e Federação Brasileira de Gastroenterologia.

4.7) Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo estipulado neste edital, ou que não esteja devidamente fundamentado e em conformidade com o disposto nos itens 4.2, 4.4 e 4.5.

4.8) Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

4.9) Alterado o gabarito oficial pela Comissão, de ofício ou por força de provimento de recurso, as Provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

4.10) Na ocorrência do disposto nos **itens 4.8 e 4.9** deste Edital, poderá haver alteração da situação de aprovação, ou, ainda, poderá ocorrer a reprovação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

4.11) Não haverá reapreciação de recursos.

5) DO PROGRAMA E DA BIBLIOGRAFIA

- 1) Abdômen agudo
- 2) Aleitamento materno
- 3) Alergia alimentar
- 4) Alimentação no primeiro ano de vida
- 5) Ascite
- 6) Atresia das vias biliares
- 7) Cirroses
- 8) Cisto de colédoco
- 9) Colangite esclerosante
- 10) Colelitíase
- 11) Colestase neonatal

- 12) Colestases familiares
- 13) Constipação intestinal
- 14) Deficiência de alfa-1-antitripsina
- 15) Diarréia aguda, persistente e crônica
- 16) Distúrbios da Motilidade do trato gastrointestinal e da deglutição
- 17) Distúrbios funcionais
- 18) Doença celíaca
- 19) Doença de Hirschsprung e neuro displasia intestinal
- 20) Doença de Wilson
- 21) Doença Inflamatória Intestinal
- 22) Doença péptica
- 23) Doenças metabólicas relacionadas ao trato digestório
- 24) Dor abdominal
- 25) Enteropatia perdedora de proteínas
- 26) Esteatohepatite
- 27) Fibrose cística
- 28) Fórmulas infantis para a criança normal e com afecções do Aparelho Digestivo
- 29) Doenças eosinofílicas do Aparelho Digestivo
- 30) Hemorragias digestivas
- 31) Hepatite autoimune e outras doenças autoimunes do sistema hepatobiliar
- 32) Hepatite fulminante
- 33) Hepatites virais
- 34) Hipertensão porta
- 35) Intestino irritável
- 36) Intolerância aos monossacarídeos e dissacarídeos
- 37) Má-absorção
- 38) Más-formações do trato digestivo
- 39) Microbiota
- 40) Neoplasias do trato digestivo e seus anexos
- 41) Pancreatites agudas e crônicas
- 42) Parasitoses intestinais
- 43) Próbióticos
- 44) Pseudo-obstrução intestinal
- 45) Refluxo gastroesofágico e doença do refluxo gastroesofágico
- 46) Síndrome do Intestino curto
- 47) Suporte nutricional em doenças do trato digestivo e nas hepatopatias
- 48) Transplante hepático e intestinal
- 49) Urgências do aparelho digestivo e seus anexos
- 50) Interpretação e execução de procedimentos em Gastroenterologia e Hepatologia pediátricas (pHmetria, biópsia)

intestinal, Testes de H₂ expirado, teste expiratório para *H. pylori*, biópsia hepática, endoscopia alta, colonoscopia, métodos de imagem, manometria e exames de sangue, urina, fezes e de outros fluidos corporais).

51) Interpretação histológica das biópsias de esôfago, estômago, intestino e fígado

5.2) Da Bibliografia sugerida:

1. Barbieri D, Kotze LMS, Rodrigues M, Romaldini CC. Atualização em doenças diarréicas da criança e do adolescente. São Paulo, Editora Atheneu, 2010. 749 p.
2. Carvalho E, Silva LR, Ferreira CT. Gastroenterologia e Nutrição em Pediatria. Barueri, São Paulo, Manole, 2012. 984 p.
3. De Tommaso AMA, Porta G, editores. Manual de hepatologia pediátrica. São Paulo: Atheneu; 2009.
4. Hessel G, Ribeiro. GASTROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA PEDIATRICA SERIE PEDIATRIA/UNICAMP. São Paulo, Sarvier, 2011. 552 p.
5. Lopez FA, Campos Jr D. Tratado de Pediatria – Sociedade Brasileira de Pediatria. 2 ed. Barueri, São Paulo, Manole. 2010. 2 volumes 2982 p.
6. Morais MB. Gastroenterologia e Hepatologia em Pediatria. Série Atualizações Pediátricas da SPSP. 2ed. São Paulo, Editora Atheneu, 2012.
7. Porta G, Koda YKL. Coleção Pediatria do Instituto da Criança HCFM-USP Gastroenterologia e Hepatologia. Barueri, São Paulo, Manole, 2011. 640 p.
8. Sdepanian VL. Gastroenterologia Pediátrica – Manual de Condutas. Barueri, São Paulo, Manole, 2010. 168 p.
9. Silva LR, Ferreira CT; Carvalho E. Hepatologia em Pediatria. Barueri, São Paulo, Manole, 2012. 804 p.
10. Walker WA, Durie PR, Hamilton JR, Walker-Smith JA, Watkins JB.B.C. Decker. Pediatric gastrointestinal disease; pathophysiology, diagnosis, management, 4th ed; 2v. (CD-ROM included) 2004.
11. Jornal de Pediatria e Journal of Pediatric Gastroenterology and Nutrition publicados a partir de 2009.

6) DOS SERVIÇOS DE GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA RECONHECIDOS PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA E FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GASTROENTEROLOGIA.

- 1) Hospital das Clínicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.
- 2) Instituto da Criança da Universidade de São Paulo.
- 3) Santa Casa de São Paulo.
- 4) Universidade Federal de São Paulo (Escola Paulista de Medicina).
- 5) Universidade de Campinas, São Paulo
- 6) Universidade do Estado de São Paulo, Botucatu
- 7) Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto
- 8) Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro
- 9) Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte
- 10) Hospital de Base do Distrito Federal, Brasília
- 11) Universidade Federal de Goiás, Goiânia.
- 12) Universidade Federal da Bahia, Salvador.
- 13) Hospital Pequeno Príncipe, Curitiba
- 14) Santa Casa (Hospital Santo Antonio), Porto Alegre
- 15) Hospital São Lucas – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre
- 16) Hospital do Servidor Público Estadual “Francisco Morato de Oliveira”, São Paulo
- 17) Conjunto Hospitalar do Mandaqui, São Paulo
- 18) A SBP também reconhece aqueles serviços que tiverem programas em atividade (durante o ano de 2011, 2012 e 2013), de Residência Médica (R3) com área de atuação em Gastroenterologia Pediátrica, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica.

7) DA BANCA EXAMINADORA

7.1) A Banca Examinadora será composta pelos membros da Comissão Paritária, que é constituída por 4 **(quatro) membros da SBP** e 4 **(quatro) membros da FBG**. O presidente poderá escolher assessores e colaboradores que auxiliarão no andamento dos trabalhos, mas não participarão nos processos de avaliação.

Membros da FBG:

Dr. Ricardo Correa Barbuti

Dra. Luciana Dias Moretzsohn

Dr. Joffre Rezende Filho

Membros da SBP:

Elisa de Carvalho - Coordenadora

Mauro Batista de Moraes

Cristina Targa Ferreira

Mário Cesar Vieira

8) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1) A SBP e a FBG não se responsabilizarão por despesas a quaisquer títulos realizadas pelos candidatos.

8.2) Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

8.3) A Comissão do concurso é soberana no julgamento dos casos não previstos neste edital.

8.4) Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

8.5) Toda menção a horário deste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

8.6) A Sociedade Brasileira de Pediatria, a Federação Brasileira de Gastroenterologia e a Associação Médica Brasileira eximem-se das despesas com deslocamento dos candidatos no dia de realização das Provas, bem como se eximem da responsabilidade de reembolso de despesas de qualquer natureza relativas à participação dos candidatos neste Concurso.

8.4) Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente edital e de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9) DA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA.

9.1) Para obtenção do Certificado em questão, o candidato aprovado no concurso deverá obedecer ao seguinte procedimento:

9.1.1) Para requerer a confecção do certificado na Sociedade Brasileira de Pediatria – SBP, o candidato aprovado no concurso deverá através do e-mail titulos@sbp.com.br encaminhar o nome completo, CPF, data de nascimento e nome do certificado a ser produzido. Após este contato o mesmo receberá um retorno via e-mail, constando a senha de acesso ao sistema da Associação Médica Brasileira - AMB para cadastro do endereço para envio do documento e

emissão do boleto referente ao pagamento da taxa para confecção do certificado pela AMB. **Este procedimento destina-se apenas aos aprovados no concurso.**

9.1.2) O Certificado será entregue diretamente ao médico pela Federada da AMB do seu Estado.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2016.

Sociedade Brasileira de Pediatria

Federação Brasileira de Gastroenterologia

ANEXO I

MODELO

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

À

Comissão Executiva do concurso de obtenção do Certificado de Área de Atuação em Gastroenterologia Pediátrica conferido pela AMB/SBP,

Eu _____, CRM (colocar o registro acordo com a atividade, como exemplo de um administrador é o CRA, no caso de um gestor de recursos humanos usa-se o CPF) _____ UF _____, Diretor do Hospital (colocar o cargo do responsável) _____, situado na cidade de _____, no estado _____, declaro que o Médico(a) _____ CRM _____ UF _____ exerce atividade profissional na área de Gastroenterologia Pediátrica nesta instituição, na qualidade de _____ (autônomo, contratado, CLT, servidor público...), desempenha sua função como _____ (descrever atividades e carga horária semanal de cada uma delas), desde ____/____/____ até ____/____/____.

.....
Assinatura do diretor do Hospital

.....
(Cidade, data e carimbo da autoridade responsável)

OBSERVAÇÕES:

Deverá ser em papel timbrado da instituição.

- 1. No caso de desligamento, utilizar o mesmo modelo de declaração, com o tempo verbal adequado.**
- 2. No caso de consultório próprio, solicitar a declaração do Plano de Saúde.**

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO

À

Comissão Executiva do concurso de obtenção do Certificado de Área de Atuação em Gastroenterologia Pediátrica conferido pela AMB/SBP,

Eu _____, CRM _____ UF _____, Associado da _____ (SBP ou FBG), sob matrícula _____, portador do _____ Certificado de Área de Atuação em Gastroenterologia Pediátrica conferido pela AMB, situado na cidade de _____, no estado _____, declaro que o Médico(a) _____ CRM _____ UF _____ exerce atividade profissional na área de Gastroenterologia Pediátrica em todos os seus seguimentos no período de ____/____/____ a ____/____/____.

.....
Assinatura e carimbo do médico